



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Interessado: _____

Nº Proc.: _____

ASSUNTO _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 12/05/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiantamentos, etc)

RESERVADO À SECRETARIA:



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis

Ano: IV

Edição: 566

Em: 12/05/2023

LEI Nº 1.254 DE 12 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fixa em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis.

Parágrafo único A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2023, incidindo na folha de pagamento a partir de então.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de Maio de 2023.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal